



Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito da 2ª Vara Empresarial da Comarca de Belo Horizonte – Minas Gerais.

Processo n.º 5125138-16.2019.8.13.0024

**GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA.**, já qualificada nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em epígrafe, por seus procuradores, em consonância ao disposto no artigo 53 da Lei n.º 11.101/2005<sup>1</sup>, vem, tempestivamente, requerer a Vossa Excelência a juntada aos autos do **Plano de Recuperação Judicial** da empresa Recuperanda (**Doc.01**).

Por fim, pugna-se para que seja dado conhecimento do presente ato ao Ilustre Administrador Judicial, para os devidos fins de direito.

Pedem deferimento.

Belo Horizonte – MG, 21 de outubro de 2019.

Alexandre de Souza Papini – Pp.  
OAB/MG n.º 67.455

Christiano Notini de Castro – Pp.  
OAB/MG n.º 88.352

Fernando Augusto Tavares Costa – Pp.  
OAB/MG n.º 124.163

Izabela Serra Capuchinho – Pp.  
OAB/MG n.º 177.319

---

<sup>1</sup> Art. 53. O plano de recuperação será apresentado pelo devedor em juízo no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias da publicação da decisão que deferir o processamento da recuperação judicial, sob pena de convalidação em falência, e deverá conter:  
I – discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 desta Lei, e seu resumo;  
II – demonstração de sua viabilidade econômica; e  
III – laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.



## **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA**

**(em recuperação judicial)**

**Elaborado em atendimento à Lei de Recuperação Judicial e Extrajudicial e  
Falência do Empresário e da Sociedade Empresária (Lei nº. 11.101, de 9 de  
Fevereiro de 2005)**



## Sumário

1 – Introdução.....	4
2 – Empresa .....	4
2.2 – Soluções e serviços.....	4
2.2.1 – Cobrança amigável .....	5
2.2.1 – Cobrança jurídica .....	5
2.2 Estrutura.....	5
2.2.1 – Central de Atendimento – Hardware.....	6
2.2.2 – Softwares .....	6
2.3 Dados societários.....	7
3 - Principais causas que contribuíram para a atual situação financeira .....	7
3.1 - Ambiente macroeconômico (Inflação).....	8
3.2 - Ambiente macroeconômico (Taxa de juros).....	10
3.3 – Variáveis fiscais, PIB e taxa de câmbio.....	11
3.4 - Breve análise da inadimplência no Brasil.....	12
3.4.1 – Inadimplência da pessoa física .....	13
3.4.2 – Expectativa de redução da inadimplência.....	14
4 - Elaboração do plano estratégico de recuperação .....	14
4.1 - Introdução .....	14
4.2 - Premissas e projeções .....	15
4.3 - Demonstração de resultado projetada .....	15
4.4 - Fluxo de caixa projetado .....	16
4.5 – Classificação das dívidas de acordo com a sua natureza.....	16
5 – Projeções Financeiras .....	17
5.1 – Projeção Financeira – Premissa A (50% de desconto) .....	18
5.1.1 – Fluxo de caixa projetado – Premissa A (50% de desconto).....	19
5.2 – Projeção Financeira – Premissa B (70% de desconto) .....	19
5.2.1 – Fluxo de caixa projetado – Premissa B (70% de desconto).....	19



5.3 – Conclusões.....	20
6 - Plano de recuperação.....	20
6.1 - Créditos ilíquidos.....	21
6.2 - Forma de quitação .....	21
6.2.1 - Classe I – Credores da classe trabalhista.....	22
6.2.2 – Classe III – Credores quirografários .....	23
6.2.3 – Classe IV – Credores ME e EPP .....	24
6.3 - Credores fomentadores.....	24
6.4 - Formas de pagamento .....	25
6.5 - Da quitação antecipada de valores inferiores a R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).....	25
6.6 - Fusão, incorporação, combinação de parcerias, etc.....	26
6.7 - Dívida tributária .....	26
6.8 - Liberação de garantias pessoais.....	26
6.9 - Direito de regresso dos garantidores .....	27
6.10 - Renovação de penhor de recebíveis e/ou títulos de crédito .....	27
6.11 - Protestos e Inscrições nos Cadastros de Restrição ao Crédito .....	27
6.12 - Vinculação do plano de recuperação judicial .....	27
6.12.1 - Conflito com disposições contratuais.....	27
6.13 - Processos judiciais.....	28
6.14 - Modificação do plano de recuperação judicial.....	29
6.15 - Evento de descumprimento do plano de recuperação judicial .....	30
6.16 – Cessões .....	30
7 - Conclusões.....	30
ANEXOS.....	32
Anexo 01 – Lista definitiva de credores – Classe 01.....	32
Anexo 02 – Lista definitiva de credores – Classe 03.....	34
Anexo 03 – Lista definitiva de credores – Classe 04.....	35



## 1 – INTRODUÇÃO

Este PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL foi elaborado com a intenção de abranger e estabelecer os principais termos da Lei de Recuperação Judicial e Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresária (Lei nº. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005) (“Lei de Recuperação de Empresas”), para a empresa **GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA (GlobalCob)**– em recuperação judicial.

O uso deste documento é regido pela Lei de Recuperação Judicial e Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresária (Lei nº. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005), o que limita sua utilidade e os fins de sua utilização e é neste contexto que este documento deve ser analisado.

As informações apresentadas no presente relatório foram compiladas pela **ETEAC Consultores Associados** (Eteac) a partir de dados fornecidos pela **GlobalCob**, com base nos registros contábeis, sistemas de informações gerenciais e outros controles internos, além de outras informações baseadas no entendimento que a administração tem do negócio.

## 2 – EMPRESA

Há 18 anos, a GlobalCob garante aos seus clientes excelência em soluções de gestão de crédito, especializada na recuperação de títulos em atraso para bancos e financeiras, em sua maioria do segmento de veículos.

Com a constante preocupação na capacitação de seus funcionários a GlobalCob disponibiliza soluções rápidas e simplificadas no atendimento aos diferentes perfis de seus clientes, trabalhando com a certeza de que todos os processos devem ser tratados com o mesmo padrão de seriedade e dedicação.

Com assertividade e transparência, a GlobalCob cresce a cada ano aperfeiçoando seu atendimento e ampliando seu território de atuação com a presença nas principais regiões do país através de suas filiais e escritórios colaboradores.

### 2.2 – Soluções e serviços





Todos os serviços de recuperação de crédito da GlobalCob são certificados pelos órgãos regulamentadores. Associada ao Instituto GEOC, empresa responsável por garantir o nível de qualidade das empresas de gestão de crédito, a GlobalCob tem como principais serviços a cobrança amigável e a cobrança jurídica.

### *2.2.1 – Cobrança amigável*

O contato é realizado por profissionais capacitados conforme expertise oferecida pela GlobalCob, associada aos valores e discursos do cliente. Essa interação é feita via telefone ou por meio de carta, SMS, ligações automáticas e URA (Unidade de Resposta Audível), que garantem alto nível de desempenho nesta modalidade de cobrança.

Caso os métodos listados acima não sejam eficazes para a recuperação do crédito, a GlobalCob possui uma equipe especializada para realizar visitas com o objetivo de recuperar os bens/créditos financiados pelo cliente.

Todas essas ações são realizadas com respeito ao consumidor e adequação às normas do Banco Central e do Código de Defesa do Consumidor.

### *2.2.1 – Cobrança jurídica*

A GlobalCob conta com assessores que acompanham os processos de resgate de bens acordados por ações judiciais. O trabalho é feito junto aos Fóruns locais e aos consumidores, evitando transtornos e preservando a imagem e a rotina de seus clientes.

## **2.2 Estrutura**

A equipe GlobalCob está pronta para dar as melhores soluções, com inteligência e agilidade. Para isso, oferece excelente *know-how* em gestão de crédito, utilizando equipamentos e sistemas de última geração. Um importante investimento que torna o trabalho desta equipe cada vez mais seguro e competitivo.



### *2.2.1 – Central de Atendimento – Hardware*

A GlobalCob conta com o avançado sistema de PABX Avaya S8730, o mais avançado existente no mercado, com capacidade para até 2 mil atendentes simultâneos.

O processo de auto atendimento é feito por meio de uma placa de anúncio (placa VAL). Os anúncios gravados nesta placa são reconhecidos pelas URA (Unidade de Resposta Audível) que reconhecem as informações digitadas, encaminhando assim as ligações para os grupos de atendimento. Este processo garante total controle e gerenciamentos de todos os 2 mil atendentes por meio de relatórios de desempenho individuais ou em grupo.

Na GlobalCob, alta tecnologia tem a ver com soluções seguras de ótimo preço e qualidade superiores.

### *2.2.2 – Softwares*

Os softwares utilizados pela GlobalCob são desenvolvidos pela sua própria equipe de TI, o que, mais uma vez, garante que as demandas sejam customizadas. Logo, os clientes ganham em custo e eficiência no atendimento, pois a GlobalCob primariza seus serviços de acordo com o perfil de seus clientes, com integração e treinamentos frequentes de sua equipe. Todo o trabalho é monitorado tanto internamente quanto externamente, com geração de relatórios para acompanhamento da carteira de clientes.

### *2.2.3 – Colaboradores*

Todo o trabalho da GlobalCob é realizado de forma integrada. As áreas de atendimento, TI, jurídico, administrativo, localizadores, cobradores, assim como seus colaboradores externos presentes em diversos estados do país, buscam melhoria contínua e sintonia na execução de seus processos, tornando a GlobalCob uma empresa de grande destaque no ramo de gestão de crédito, com alto índice de aceitação e resultados surpreendentes.



### 2.3 Dados societários

**Razão Social da Sede: Global Teleatendimento e Telesserviços de Cobranças Ltda.**

CNPJ: 04.342.071/0001-23

End.: Rua Tamoios nº 666 – 7º andar – Centro – Belo Horizonte - MG

CEP:30.120-054

**Razão Social Filial de Belo Horizonte: Global Teleatendimento e Telesserviços de Cobranças Ltda.**

CNPJ: 04.342.071/0023-39

End.: Rua Tamoios nº 666 – 8º andar – Centro – Belo Horizonte - MG

CEP:30.120-054

**Razão Social Filial de Divinópolis: Global Teleatendimento e Telesserviços de Cobranças Ltda.**

CNPJ: 04.342.071/0022-58

End.: Rua Goiás nº 839 – 4º e 4º andares – Centro – Divinópolis - MG

CEP:35.500-001

## 3 - PRINCIPAIS CAUSAS QUE CONTRIBUÍRAM PARA A ATUAL SITUAÇÃO FINANCEIRA

Após a crise de 2008 instituições de crédito, sejam bancos ou financeiras, reviram suas políticas de crédito e consequentemente, remunerações atreladas ao processo de cobrança. As margens do negócio foram gradativamente diminuindo para outros patamares.

Novas tecnologias foram incorporadas ao setor, isso nos encaminhou para modificação dos processos de trabalho. com implicações trabalhistas bastante onerosas e tributárias que estão na esfera administrativa da Receita Federal (desoneração da folha de pagamento).

Nosso principal cliente, BV Financeira, com representatividade de 85 a 90% do faturamento fez alterações em processos de cobrança que nos penalizou em mais de um milhão de faturamento / mês em menos de um ano. Estas bruscas mudanças nos deixaram com a responsabilidade de ajustar operações (demissões de colaboradores, redução de estruturas e contratos) sem o faturamento ora existente, levando a uma descapitalização clara da empresa.

Nossas performances e indicadores vinham sendo afetados pelas dificuldades imposta do negócio e pela conjuntura econômica que vivemos na última década. Neste setor vivemos de resultados, não há



remuneração fixa, recebemos pelo que recuperamos dos clientes, maus resultados implicam em perdas de negócios e conseqüente redução de remunerações.

Desta trajetória culminou em outubro de 2018 a retirada pelo nosso maior cliente da carteira, isto nos levou a demissão e acerto de mais de mil e cem colaboradores, bem como fechamento de várias estruturas e redução de outras, sem falar em exaustivas negociações contratuais para adequá-los ao novo momento da empresa.

Adicionalmente tivemos um enorme volume de ações trabalhistas que solicitavam equiparações aos nossos clientes (bancos) e isso consumiu de caixa da companhia um valor de aproximadamente 6 milhões de reais em pagamentos de condenações, custas e depósitos recursais.

Neste período, por entender que o capital humano é o seu principal ativo, e utilizar de todos os seus recursos para honrar todas as obrigações trabalhistas com seus colaboradores, a Global acumulou dívidas com fornecedores, além de impostos (federais e municipais).

Voltamos nossas energias para os demais clientes e vemos novas possibilidades de crescimento advinda com medidas do governo federal que trarão uma injeção de dinheiro na economia, como a liberação das contas vinculadas do FGTS, que possibilitarão os clientes inadimplentes das instituições financeiras regularizar seus débitos com esta renda extra.

Adicionalmente a essas medidas, acreditamos que as projeções de inflação, taxa de juros e PIB para os próximos exercícios possam impactar os nossos negócios, como exposto a seguir.

### **3.1 - Ambiente macroeconômico (Inflação)**

Historicamente um dos grandes entraves para o crescimento econômico brasileiro, entre outros, sempre foi a inflação. No período compreendido entre 1986 (Plano Cruzado em fevereiro/86) e 1994 (Plano Real) vários planos econômicos heterodoxos foram implementados sem sucesso, visando o combate à inflação e promover o crescimento econômico. O Plano Real de 1994 mostrou-se um plano consistente que reduziu drasticamente a inflação e tem-se mantido até hoje.

Em 27 de fevereiro de 1994, o Governo cria a URV – Unidade Real de Valor, destinada a integrar juntamente com o Cruzeiro Real, o Sistema Monetário Nacional, ficando estabelecido o seu valor de CR\$ 647,50 para o dia 1º de março de 1994. A partir daí, praticamente, todos os preços passaram a ser fixados em URV. A URV era a moeda forte e o Cruzeiro Real a moeda inflacionada. Esta situação perdurou até



30 de junho de 1994, ocasião em que a paridade entre a URV e o cruzeiro real era de CR\$ 2.750,00 para uma URV.

Em 1º de julho de 1994, foi estabelecida a paridade entre a Unidade Real de Valor - URV e o Cruzeiro Real, fixada pelo Banco Central do Brasil para o dia 30 de junho de 1994. Isso é, UM Real é igual a UMA URV, pelo valor de CR\$ 2.750,00 para uma URV. Em relação ao Dólar Americano a paridade ficou estabelecida em um Dólar por um Real.

A partir de janeiro de 1999, o Governo passa a adotar três pilares da economia, estruturados em conjunto com o FMI (Fundo Monetário Internacional), que consiste em taxa de câmbio flutuante com livre mobilidade de capitais, para ajustar as contas externas; taxa de juro real elevada, para garantir o cumprimento das metas de inflação e superávit primário crescente, para conter o endividamento do setor público.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (04/05/2000) foi fundamental para reeducar os gestores públicos quanto ao uso do dinheiro público. Deu suporte a criação de um sistema de planejamento, execução orçamentária e disciplina fiscal, até então inexistente no cenário brasileiro.

Após o Plano Real os governantes têm feito grandes esforços para manter a taxa de inflação sob controle, com metas de redução ano a ano, apesar de em alguns momentos isto não ter sido possível. O Governo Dilma, abandonou a política dos três pilares, sob o argumento da crise internacional. Reduziu taxas de juros, conteve preços das tarifas públicas e abandonou a disciplina fiscal.

Para o ano de 2020 o mercado já reduz a sua projeção para a inflação. A mediana das projeções dos economistas do mercado para a inflação oficial em 2020 caiu de 4,00% para 3,95% na pesquisa Focus, do Banco Central, divulgada em 06/2019.

Trata-se da primeira alteração na projeção para o ano em questão, desde que o Conselho Monetário Nacional (CMN) fixou a meta de inflação para o ano em 4,00% em junho de 2017.

Com uma menor perda de poder de consumo, gerada pela inflação, acreditamos que existe uma maior possibilidade de ganho real do poder de compra por parte das famílias através dos reajustes anuais de salário mínimo e dissídios coletivos das mais diversas associações de classe, o que possibilitará a retomada da adimplência dos débitos em atraso da grande massa da população brasileira que possui endividamento com os mais diversos credores, em especial os bancos e financeiras, que são por sua vez, os clientes da GlobalCob.



### 3.2 - Ambiente macroeconômico (Taxa de juros)

Sob a óptica econômica, a abertura dos mercados e a crescente integração financeira entre países têm evidenciado cada vez mais a importância dos modelos econômicos de economia aberta em que duas variáveis frequentemente se fazem presentes: câmbio e taxa de juros.

A política de metas de Inflação adotada pelo governo, consiste em fixar uma meta para a inflação, sendo que o Banco Central tem a missão de controlá-la e mantê-la dentro da meta pré-estabelecida. Assim, objetivando manter a inflação sob controle, o BC tem ora reduzido, ora elevado a taxa de juros, ao longo dos últimos 10/15 anos. Entre as razões que explicam a oscilação recente da inflação brasileira, destacam-se principalmente o aumento dos gastos públicos e o movimento de preços das *commodities*.

Quando se diz que a demanda está fraca, normalmente pensa-se no consumo em primeiro lugar: esse, de fato, desacelerou-se em relação às taxas de crescimento observadas em meados de 2017, quando a recuperação ganhava corpo, mas o crescimento recente tem se mantido positivo, e pode mesmo acelerar com a perspectiva de redução dos preços de alimentos – cuja alta nos primeiros meses de 2019 pode ter “roubado espaço” dos demais bens e serviços nos orçamentos das famílias, especialmente as de renda mais baixa.

Argumenta-se também que o consumo está fraco devido ao elevado desemprego, o que é verdade, mas não ajuda muito a compreender a dinâmica da economia na medida em que a taxa de desemprego, assim como o consumo, é variável endógena. Medidas localizadas, como a liberação parcial dos saldos de contas do Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), podem estimular o consumo – e tiveram papel no segundo trimestre de 2017 nesse sentido –, mas o choque que pode tirar a economia do ciclo vicioso em que se encontra deve vir das expectativas, isto é, do aumento da confiança, começando pelo equacionamento do problema fiscal, a reforma da previdência e medidas de desburocratização para a abertura de empresas nos mais diversos segmentos que estão sendo implantadas pelo governo federal.

Nesse contexto, o aumento da confiança é justamente a base dos modelos de previsão, que apontam para uma aceleração do crescimento, em 2020, para 2,5%, acreditando em um ganho em escala de 0,5% a.a., utilizamos um crescimento orgânico de 3% a.a. em nossas projeções.

Além disso, assume-se que a taxa de juros básica será reduzida a partir do segundo semestre de 2019 e que, em conjunto com a melhora nos índices de confiança, contribuirá para um ambiente econômico que induza mais investimentos e consumo.



Um maior volume de consumo das famílias, historicamente e culturalmente no Brasil, passa por acesso ao crédito e para tal, é necessário que a inadimplência com o mercado financeiro seja regularizada, aumentando, portanto, nossa expectativa de melhora de receita para os próximos anos.

### 3.3 – Variáveis fiscais, PIB e taxa de câmbio

Após a implantação do Plano Real em julho/1994, a economia brasileira medida pelo Produto Interno Bruto (PIB), indicador que representa a soma de todas as riquezas produzidas no país, apresentou taxas de crescimento que oscilaram de 5,85% (1994) a 0,25% (1999), analisando-se o período 1994/2009, com exclusão desse último ano de 2009. O período bem interessante refere-se aos 5 anos anteriores a essa crise, quando o Brasil apresentou um crescimento médio anual de 4,63%.

O crescimento do PIB em 2009 foi negativo em 0,2%, em razão da crise mundial resultante da crise do “*sub-prime*”, de setembro de 2008, dos EUA. O ponto surpreendente refere-se a queda de 5,5% da produção industrial em 2009, em que pese os esforços do Governo que reduziu a tributação dos produtos (automóveis, linha branca, materiais de construção, móveis etc.) para incentivar o consumo. De acordo com a CNI é a maior queda de uma série histórica iniciada em 1996.

Em 2011 e 2012, apesar do bom desempenho do mercado de consumo interno, foram anos marcados por nova crise mundial, desta vez na Zona do Euro e da queda dos preços das commodities que coincide com a desaceleração da economia chinesa. Políticas monetárias e medidas anticíclicas desses países do Euro e dos Estados Unidos causaram a apreciação das moedas no mundo inteiro, incluindo a moeda brasileira. Essa apreciação intensificou as importações no mercado brasileiro, impactando a produção industrial que contribuíram para da queda do PIB.

A queda generalizada da atividade econômica (construção civil, veículos, máquinas, equipamentos, eletrodomésticos), com exceção da agropecuária que cresceu 1,8%, levou a queda PIB de 3,8 em 2015, explicada basicamente pela conjunção de vários fatores, como a inflação, juros, crédito, emprego e renda, ao longo de 2015 a 2017.

Antes da divulgação do resultado primário das necessidades de financiamento do setor público (NFSP) de 2018, esperava-se um déficit próximo a 2% do PIB. O déficit de 2018 divulgado, porém, foi de 1,6% do PIB. Isso teve impacto nas projeções para 2019, que passaram a ser de 1,3% do PIB, contra 1,5% antes da divulgação do dado fechado de 2018.



O atual governo tem a grande missão de equilibrar as contas públicas (limitação dos gastos, reforma de previdência, reforma tributária etc.) e tem colocado diversas destas medidas em prática, para colocar o Brasil no caminho do crescimento econômico. É uma missão difícil que vai exigir dos agentes econômicos e dos políticos, esforços importantes.

A proposição de tais medidas por parte do governo já resulta em uma maior expectativa de crescimento.

O produto interno bruto (PIB) avançou 0,4% no segundo trimestre de 2019, na comparação com o trimestre anterior livre de efeitos sazonais, e 1% na comparação interanual, de acordo com os dados do Sistema de Contas Nacionais Trimestrais (SCNT) divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em linha com a previsão da Visão Geral da Carta da Conjuntura divulgada em junho/2019 pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea).

Embora o ritmo de crescimento da atividade econômica continue lento, o resultado representou uma aceleração em relação aos dois trimestres anteriores, quando o PIB permaneceu virtualmente estagnado, afastando a possibilidade de recessão técnica. O crescimento do segundo trimestre aumentou para 2019, que passou de 0,2% para 0,6%. Isso significa que, caso permanecesse estagnado nos próximos dois trimestres, o PIB fecharia o ano com alta de 0,6%.

A economia brasileira poderá recuperar-se em mais 1 ou 2 anos, uma vez que existe capacidade ociosa na indústria e mão de obra disponível. Já se espera um pequeno crescimento em 2020, de acordo com o FMI, corroborada pelo BACEN.

A previsão para 2023, de superávit de 0,7% do PIB, que mostra a continuidade do ritmo de melhoria esperado, de aproximadamente 0,5% do PIB a cada ano. As expectativas coletadas no Prisma Fiscal, da Secretaria de Política Econômica do Ministério da Economia, também não sofreram maiores alterações.

### **3.4 - Breve análise da inadimplência no Brasil**

Na elaboração de estratégias de cobrança e políticas de crédito, os índices de inadimplência oferecem um retrato do momento econômico. Ao mesmo tempo, sua evolução indica tendências que precisam ser ponderadas como riscos e oportunidades para o negócio. Conhecer o perfil da inadimplência brasileira é ter em mãos elementos para melhores tomadas de decisões estratégicas da GlobalCob. Os dados de inadimplência em 2018 nos dão base importante para a tomada de decisões.



O Brasil fechou 2018 com índices elevados nesse quesito. Entre pessoas físicas, foram 62,5 milhões com dívidas em atraso. Um aumento de 3,5% comparando com dezembro de 2017. Já entre as empresas, o total em dezembro era de 5,6 milhões, um aumento de quase 6% em relação ao mesmo mês do ano anterior.

A seguir, apresentamos alguns recortes desses números que ajudam a entender o perfil da inadimplência no Brasil

### 3.4.1 – Inadimplência da pessoa física

A inadimplência no segmento de financiamento de veículos e leasing apresentou um aumento de 0,87% entre os anos de 2017 e 2018.



A maior parte da inadimplência em 2018 esteve concentrada em dívidas vencidas entre 1 e 4 anos, conforme gráfico abaixo



Concentrando 45,2% de toda a inadimplência do país, a região Sudeste lidera nesse quesito. Em seguida vem a região Nordeste, com 25,2%. O Sul fica em terceiro, com 12,7%. Por fim, o Norte (8,8%) e o Centro-Oeste (8%), completam o cenário nacional.

As evidências acima, reforçam o posicionamento estratégico da GlobalCob, pois, é o segmento em que mais atua apresentou um aumento, o que reflete em uma maior carteira de cobrança, a faixa de



*aging* é a que a empresa possui a sua maior expertise e a região sudeste é a que ela se encontra posicionada atualmente.

Esse segmento é o que a GlobalCob possui o maior foco de atuação.

### 3.4.2 – Expectativa de redução da inadimplência

Na avaliação de Luiz Rabi, economista da Serasa Experian, 2019 deve apresentar uma redução gradual da inadimplência no país. Isso vale tanto para empresas quanto para consumidores.

“Na perspectiva das empresas, três fatores deixam o cenário favorável: o crescimento econômico esperado, a expectativa de manutenção das taxas de juros em patamares menores e a estabilidade da taxa cambial. São elementos que favorecem a geração de caixa, facilitam a renegociação de dívidas em atraso e a manutenção dos pagamentos em dia”, explica o economista.

Já em relação aos consumidores, a recuperação econômica e a inflação sob controle podem melhorar o mercado de trabalho, gerando emprego e renda.

## 4 - ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DE RECUPERAÇÃO

### 4.1 - Introdução

A GlobalCob, como todas as empresas do segmento, vem sofrendo com a crise brasileira desde 2011, que refletiu no menor poder de compra das famílias ocasionando em elevados níveis de inadimplência conforme retratado acima, contudo, como já exposto, acreditamos em uma retomada da economia e em uma regularização gradativa do crédito, o que converge para o *business* da GlobalCob, que nos faz acreditar na viabilidade econômica da empresa, bem como sustentam as nossas projeções de resultados que serão descritas ao longo deste plano.

As informações apresentadas neste plano foram compiladas pela Eteac a partir de dados fornecidos pela GlobalCob, com base nos registros contábeis, sistemas de informações gerenciais e outros controles internos, além de outras informações baseadas no entendimento que a administração tem do negócio.



O Plano de Recuperação Judicial é focado na preservação dos interesses dos credores das empresas e na geração de empregos, estabelecendo as condições financeiras frente a atual situação da GlobalCob e de mercado.

#### **4.2 - Premissas e projeções**

Para um melhor entendimento das projeções de resultado, foram feitos os seguintes ajustes:

- a) Os passivos sujeitos a recuperação judicial, foram agrupados e classificados em suas respectivas classes, de acordo com a proposta de pagamento constante no item 5 deste documento na projeção de fluxo de caixa;
- b) Os valores das obrigações fiscais de curto e longo prazo, foram agrupados e o seu pagamento está refletido na projeção de fluxo de caixa. Estão sendo analisados meios de parcelamento da dívida existente, utilizando-se das prerrogativas previstas na Lei 11.101/05, que menciona um parcelamento mais vantajoso para a empresa em situação de recuperação judicial, e/ou o parcelamento tributário conforme previsto na portaria da PGFN de n.º 742/2018;
- c) As premissas de projeção da receita projetada levam em consideração a renovação dos contratos existentes na carteira de clientes ativos da GlobalCob, bem como o crescimento orgânico da carteira em 3% (três por cento) ao ano, tendo como base os elementos explicitados no item 3.2 deste plano;
- d) Os custos dos serviços prestados projetados, consideram a redução de efetivo já efetuado e a efetuar da GlobalCob, bem como a otimização de alguns recursos com o advindo da melhoria tecnológica, especialmente da central de atendimento;
- e) As despesas operacionais e administrativas (não operacionais) projetadas levam em consideração a redução de filiais, redução do quadro administrativo e renegociação de contratos de aluguéis, frente a realidade do mercado imobiliário atual;

#### **4.3 - Demonstração de resultado projetada**

Considerando as premissas do item 4.2, apresentamos a projeção de resultado da GlobalCob para os próximos 03 exercícios (além do exercício corrente).





**DRE**

R\$	2019	2020	2021	2022
<b>(=) Receita Líquida</b>	<b>6.132.643,25</b>	<b>9.685.627,47</b>	<b>10.315.193,26</b>	<b>10.985.680,82</b>
(-) CPV (ex depreciação)	-14.555.941,47	-11.623.075,11	-9.879.613,84	-8.397.671,77
<b>(=) Resultado Bruto</b>	<b>-8.423.298,22</b>	<b>-1.937.447,64</b>	<b>435.579,41</b>	<b>2.588.009,05</b>
...Margem Bruta	-137,35%	-20,00%	4,22%	23,56%
(-) Despesas com Vendas	0,00	0,00	0,00	0,00
...% Receita Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Gerais e Adm	-552.905,29	-369.661,02	-362.267,80	-355.022,45
<b>(=) EBITDA</b>	<b>-8.976.203,51</b>	<b>-2.307.108,66</b>	<b>73.311,61</b>	<b>2.232.986,61</b>
...Margem EBITDA	-146,37%	-23,82%	0,71%	20,33%
(-) Depreciação	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Outras Receitas (Disp.)	4.333.333,44	4.333.333,44	3.972.222,32	0,00
<b>(=) Resultado Operacional</b>	<b>-4.642.870,07</b>	<b>2.026.224,78</b>	<b>4.045.533,93</b>	<b>2.232.986,61</b>
...Margem Operacional	-75,71%	20,92%	39,22%	20,33%
(-) Despesa Financeira	-341.219,09	0,00	0,00	0,00
(+) Receita Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>(=) LAIR</b>	<b>-4.984.089,16</b>	<b>2.026.224,78</b>	<b>4.045.533,93</b>	<b>2.232.986,61</b>
(-) IR	0,00	-688.916,43	-1.375.481,54	-759.215,45
<b>(=) Lucro Líquido</b>	<b>-4.984.089,16</b>	<b>1.337.308,36</b>	<b>2.670.052,40</b>	<b>1.473.771,16</b>

#### 4.4 - Fluxo de caixa projetado

Considerando as premissas do item 4.2, apresentamos o fluxo de caixa projetado da GlobalCob para os próximos 03 exercícios (além do exercício corrente), baseado nas projeções de resultados descritas no item 4.3, e também um adicional de mais 09 exercícios considerando a perpetuidade do negócio em consonância com o prazo de pagamento previsto no item 6.2 deste plano.

**FLUXO DE CAIXA**

R\$	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Resultado Operacional	-4.030.756,70	-2.307.108,66	73.311,61	2.232.986,61									
(-) Imposto Operacional	0,00	0,00	-24.925,96	-759.215,45									
(-) Invest. Capital Giro Líq	-201.537,83	-115.355,43	-7.331,18	-223.298,66									
(+) Outras receitas	2.527.777,84	4.333.333,44	3.972.222,32	0,00									
<b>(=) Fluxo de Cx projetado</b>	<b>-1.704.516,69</b>	<b>1.910.869,35</b>	<b>4.013.276,82</b>	<b>1.250.472,50</b>	<b>2.139.802,23</b>								

#### 4.5 – Classificação das dívidas de acordo com a sua natureza

Os valores sujeitos a Recuperação Judicial da GlobalCob, tem a seguinte notação de acordo com a natureza do crédito (art.41 da Lei 11.101 de 09/02/2005):



Classe	Natureza do Crédito
Classe I	Trabalhista
Classe II	Garantia Real
Classe III	Quirografários, Privilégio Especial, Geral ou Subordinado
Classe IV	Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Abaixo o resumo de cada classe pelo seu valor de face, conforme descrito no anexo 1 deste Plano de Recuperação Judicial.

Classes (art. 41, da Lei 11.101/2005)	Valor total do crédito
Trabalhista (Classe I)	5.768.992,88
Garantia Real (Classe II)	-
Quirografários (Classe III)	9.544.436,78
Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte (Classe IV)	1.607.008,07
<b>Crédito total sujeito ao PRJ</b>	<b>16.920.437,73</b>

## 5 – PROJEÇÕES FINANCEIRAS

Com a finalidade de demonstrar a geração de caixa vis-à-vis os compromissos financeiros de todos os passivos da GlobalCob, foram elaboradas 02 (duas) projeções financeiras, com base nos descontos que poderão ser negociados com os credores dos valores sujeitos a Recuperação Judicial, conforme premissas descritas no item 4.2 deste plano.

Estimamos que o plano será levado a votação pelos credores no primeiro trimestre de 2020, portanto, toda a estimativa de pagamento leva em consideração o período de carência informado no item 6.2.

Adicionalmente, apesar de o pagamento da classe I (Trabalhista) prevista no item 6.2.1 ser de até liquidação total em até 12 meses, contados da data da publicação da homologação judicial do Plano de Recuperação Judicial, conforme artigo 41 da Lei 11.101/2005, para efeito de projeções financeiras, consideramos o pagamento do montante em até 36x, pois, pelo princípio da prudência, foram listados processos que ainda não possuem previsão para a sua solução mediante a justiça do trabalho. Portanto, os pagamentos foram considerados em uma proporção de 33,33% ano.

No tocante ao pagamento dos tributos, foi considerado o parcelamento em consonância com o Art. 43. A, Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, que prevê o parcelamento dos débitos com a Fazenda



Nacional, em 84 (oitenta e quatro) parcelas mensais e consecutivas, calculadas observando-se os seguintes percentuais mínimos, aplicados sobre o valor da dívida consolidada:

I - da 1ª à 12ª prestação: 0,666% (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento);

II - da 13ª à 24ª prestação: 1% (um por cento);

III - da 25ª à 83ª prestação: 1,333% (um inteiro e trezentos e trinta e três milésimos por cento); e

IV - 84ª prestação: saldo devedor remanescente.

Contudo, essa opção se tornou inviável financeiramente. Desta forma optamos por construir as projeções financeiras, considerando a possibilidade de pagamento dos débitos através do parcelamento tributário conforme previsto na portaria da PGFN de n.º 742/2018.

O Art. 2 da aludida portaria prevê:

- I - vinculação à capacidade econômico-financeira do devedor, ao perfil da Dívida e às peculiaridades do caso em concreto;
- II - previsão de prazo certo para liquidação das dívidas, quando for o caso, ou concretização de garantias e demais condições do negócio;
- III - imposição de obrigações ou meios indiretos que facilitem ou otimizem a fiscalização ou acompanhamento do cumprimento das condições do acordo.

Desta forma, em consonância com os subitens I e II dispostos acima, estimamos que o parcelamento dos débitos ocorra no segundo trimestre de 2020, pois, já se terá apurado todo os tributos incidentes e não pagos referentes ao exercício de 2019.

Foi considerado o pagamento anual de tributos equivalente a 20% (vinte por cento) da geração de caixa operacional, deduzindo-se o pagamento do presente plano de recuperação judicial.

### **5.1 – Projeção Financeira – Premissa A (50% de desconto)**

A premissa “A”, leva em consideração um desconto de 50% (*cinquenta por cento*) referente aos créditos sujeitos ao plano de recuperação judicial para as classes III e IV, conjugada com o previsto no item 6.2 deste plano, quanto a forma de quitação do saldo residual.



Como tal premissa reflete apenas na capacidade de pagamento da GlobalCob, não gerando qualquer interferência na DRE projetada no item 4.3 do presente plano, esta não será novamente apresentada.

### 5.1.1 – Fluxo de caixa projetado – Premissa A (50% de desconto)

Abaixo apresentamos o fluxo de caixa projetado da GlobalCob, considerando o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre a dívida total das classes III (Credores quirografários) e IV (Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte – EPP).

FLUXO DE CAIXA													
R\$	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Resultado Operacional	4.050.756,70	-2.327.108,56	73.315,03	2.737.866,01									
(+) Imposta Operacional	0,00	0,00	-24.837,97	-274.215,41									
(-) Invest. Capital Giro Líq	-201.537,84	-115.355,43	-7.333,15	-223.258,06									
(-) Outros receitas	2.572.727,84	4.333.353,44	3.472.222,32	0,00									
(=) Fluxo de Caixa projetado	-1.704.510,59	1.910.865,25	4.013.276,82	1.250.472,50	1.645.440,92	1.645.440,92	1.645.440,92	1.645.440,92	1.645.440,92	1.645.440,92	1.645.440,92	1.645.440,92	1.645.440,92
PERPETUIDADE (crescimento orgânico de 30%)													
MANTENÇÃO - E1													
R\$	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
ADWAI/Consultoria/Scrito	230.114,85	516.275,59	476.162,75	420.020,00	340.183,73	342.385,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Costo projetado - ADM/RJ	-248.114,84	-516.275,59	-476.162,75	-420.020,00	-340.183,73	-342.385,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PAGAMENTO - PRU													
R\$	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Classe I	0,00	-1.922.805,33	-1.822.825,33	-1.923.382,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Classe II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Classe III	0,00	-99.411,22	-238.620,92	-238.620,92	-238.620,92	-238.620,92	-238.321,55	-357.926,38	-357.926,38	-357.926,38	-447.395,47	-572.666,21	-572.666,21
Classe IV	0,00	-116.335,69	-48.175,20	-48.175,20	-47.175,20	-48.175,20	-48.175,20	-58.762,56	-67.270,20	-67.270,20	-75.328,58	-87.270,44	-87.270,44
Costo projetado - PRU	0,00	-3.058.567,24	-2.501.551,45	-2.707.163,55	-2.773.286,72	-2.773.286,72	-2.773.286,72	-418.174,18	-418.174,18	-418.174,18	-522.723,58	-562.086,03	-609.036,09
TRIBUTÁRIO													
R\$	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Tributação - Projetado	0,00	-278.918,75	-299.512,89	0,00	0,00	-205.284,21	-261.714,87	-245.452,35	-245.452,35	-245.452,35	-224.343,59	-195.270,84	-195.270,84
Fluxo de caixa livre	-1.845.824,53	2.115.675,00	1.298.529,88	-1.971.118,95	-899.921,16	821.176,85	1.046.859,48	881.808,58	881.808,58	881.808,58	898.275,55	781.085,58	781.085,58
Fluxo de caixa livre - Acumulado	-1.845.824,53	-827.956,52	370.565,35	-3.000.955,59	-1.867.865,75	-1.075.288,90	-26.430,42	952.378,27	1.534.188,35	2.915.967,74	3.834.171,29	4.395.256,67	5.376.338,05

### 5.2 – Projeção Financeira – Premissa B (70% de desconto)

A premissa “B”, leva em consideração um desconto de 70% (*setenta por cento*) referente aos créditos sujeitos ao plano de recuperação judicial para as classes III e IV, conjugada com o previsto no item 6.2 deste plano, quanto a forma de quitação do saldo residual.

Como tal premissa reflete apenas na capacidade de pagamento da GlobalCob, não gerando qualquer interferência na DRE projetada no item 4.3 do presente plano, esta não será novamente apresentada.

### 5.2.1 – Fluxo de caixa projetado – Premissa B (70% de desconto)



Abaixo apresentamos o fluxo de caixa projetado da GlobalCob, considerando o desconto de 70% (setenta por cento) sobre a dívida total das classes III (Credores quirografários) e IV (Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte – EPP).

FLUXO DE CAIXA	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
<b>RECURSOS DE ORIGEM OPERACIONAL</b>													
Receitas Operacionais	4.429.753,92	4.207.048,88	4.222.118,4	4.475,75	4.475,75	4.475,75	4.475,75	4.475,75	4.475,75	4.475,75	4.475,75	4.475,75	4.475,75
Impostos Operacionais	(200.537,83)	(122.325,83)	(122.325,83)	(122.325,83)	(122.325,83)	(122.325,83)	(122.325,83)	(122.325,83)	(122.325,83)	(122.325,83)	(122.325,83)	(122.325,83)	(122.325,83)
Resultado Operacional	4.229.216,09	4.084.723,05	4.100.000,00	4.353,42	4.353,42	4.353,42	4.353,42	4.353,42	4.353,42	4.353,42	4.353,42	4.353,42	4.353,42
<b>RECURSOS DE ORIGEM FINANCIÁRIA</b>													
Fluxo de Caixa Operacional	4.229.216,09	4.084.723,05	4.100.000,00	4.353,42	4.353,42	4.353,42	4.353,42	4.353,42	4.353,42	4.353,42	4.353,42	4.353,42	4.353,42
<b>RECURSOS DE ORIGEM DE CAPITAL DE TERCEIROS</b>													
Fluxo de Caixa de Capital de Terceiros													
<b>RECURSOS DE ORIGEM DE INVESTIMENTOS</b>													
Fluxo de Caixa de Investimentos													
<b>RECURSOS DE ORIGEM DE FINANCIAMENTO</b>													
Fluxo de Caixa de Financiamento													
<b>Fluxo de Caixa Líquido</b>	4.229.216,09	4.084.723,05	4.100.000,00	4.353,42	4.353,42	4.353,42	4.353,42	4.353,42	4.353,42	4.353,42	4.353,42	4.353,42	4.353,42

### 5.3 – Conclusões

Ao examinar as projeções financeiras com as premissas de descontos sobre os créditos, conclui-se que ao se aplicar a premissa “A” a GlobalCob **terá ainda dificuldades de caixa para honrar seus compromissos, com déficits de caixa acumulado nos anos de 2020, e de 2022 a 2025.**

Com relação a premissa “B”, observa-se pequeno déficits de caixa acumulado nos anos de 2020, e de 2022 a 2024 porém positivo a partir de 2025, demonstrando a viabilidade da GlobalCob nesta condição.

A deficiência de caixa para os exercícios com déficit acumulado será superada com a antecipação de recebíveis junto a instituições financeiras fomentadoras, tendo como fonte de receita os contratos vigentes e suas respectivas renovações.

Considerando a antecipação de 20% dos recebíveis, o limite de financiamento anual é de 1,8MM ano, o que reitera a **viabilidade do plano com 70% de deságio.**

## 6 - PLANO DE RECUPERAÇÃO

Todos os créditos dos credores **GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA** sujeitos a Recuperação Judicial são novados por este Plano de Recuperação Judicial.



Os referidos créditos, ora novados, após a aplicação das condições previstas neste Plano de Recuperação Judicial, constituirão a denominada “Dívida Reestruturada”.

### 6.1 - Créditos ilíquidos

Os créditos que sejam decorrentes de obrigações oriundas de contratos celebrados anteriores a data da propositura da Recuperação Judicial, ainda que não vencidos, ou que sejam objeto de litígio, são ora abrangidos pelas cláusulas e condições deste Plano de Recuperação Judicial de acordo com que preconiza o artigo 49 da Lei 11.101/2005.

### 6.2 - Forma de quitação

Os pagamentos realizados na forma estabelecida neste Plano de Recuperação Judicial acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretroatável de todos os créditos sujeitos a este Plano de Recuperação Judicial, ora novados, qualquer que seja seu tipo e natureza, inclusive, mas não limitados a, e conforme aplicável, juros, correção monetária, penalidades, multas, tarifas, comissões, remunerações, preços, taxas, custos, despesas, indenizações.

Tem-se, abaixo, resumo da Lista Definitiva de Credores, informando a totalidade dos créditos correspondentes a cada uma das classes previstas nos incisos do artigo 41, da Lei 11.101/2005:

<b>Classes (art. 41, da Lei 11.101/2005)</b>	<b>Valor total do crédito</b>
Trabalhista (Classe I)	5.768.992,88
Garantia Real (Classe II)	-
Quirografários (Classe III)	9.544.436,78
Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte (Classe IV)	1.607.008,07
<b>Crédito total sujeito ao PRJ</b>	<b>16.920.437,73</b>

Com a ocorrência da quitação, os créditos sujeitos a este Plano de Recuperação Judicial nos termos da Lei 11.101/2005 serão considerados como tendo sido quitados, liberados e/ou renunciados pelos respectivos credores, que, ao aprovarem este Plano de Recuperação Judicial, ora se obrigam a não mais reclamar tais créditos contra a GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA, seus diretores, acionistas, sócios, funcionários, representantes, sucessores, cessionários, e garantidores, a que título for, e nem mesmo a executar as garantias até então vigentes.



Ademais, o pagamento de eventuais créditos trabalhistas nos termos previstos neste Plano de Recuperação Judicial acarretará, também, na quitação de todas as obrigações e verbas decorrentes dos contratos de trabalho e/ou da legislação trabalhista, especialmente eventuais multas arbitradas pela Justiça do Trabalho em reclamações trabalhistas que estiverem versando sobre créditos de natureza trabalhista sujeita a este Plano de Recuperação Judicial nos termos da legislação aplicável, em especial a Lei 11.101/2005.

Com a homologação judicial do Plano de Recuperação Judicial, todos os valores referentes a depósitos recursais, já efetuados pela GlobalCob no curso das reclamações, que se encontram, atualmente, à disposição do Juízo Trabalhista, serão imediatamente disponibilizados à Recuperanda, tendo em vista que a mencionada medida é necessária para que seja possível o regular cumprimento do Plano e o consequente soerguimento da GlobalCob.

Ainda, este Plano de Recuperação Judicial propõe a concessão dos seguintes prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas, nos termos do artigo 50 da Lei 11.101/2005:

#### *6.2.1 - Classe I – Credores da classe trabalhista*

Antes de adentrar à forma de pagamento da classe supracitada, cumpre esclarecer os seguintes conceitos:

**Crédito Trabalhista Controverso:** Crédito Trabalhista que não se enquadrar como Crédito Trabalhista Incontroverso;

**Crédito Trabalhista Incontroverso:** Crédito Trabalhista que, no momento da Homologação Judicial do plano: (i) esteja relacionado na Lista de Credores, e seja líquido, certo e incontroverso, sem qualquer processo judicial pendente não transitado em julgado, não sendo objeto de reclamação trabalhista em face da 'GLOBAL' ou de terceiros, e nem de habilitação, divergência ou impugnação de crédito que discuta seu valor ou sua classificação; ou que (ii) sendo objeto de processo judicial, já tenha seus cálculos homologados de forma definitiva em reclamação trabalhista, devidamente reconhecida pela Recuperanda, ou a que a Recuperanda já tenha sido intimada a respeito do seu trânsito em julgado e que, cumulativamente, ou que a Recuperanda já tenha sido intimada a respeito do trânsito em julgado da decisão judicial que determinar a sua inclusão na Lista de Credores.



Ressalte-se que os credores desta Classe I receberão seus créditos dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da homologação judicial do Plano de Recuperação Judicial, conforme artigo 41 da Lei 11.101/2005.

Os Créditos Trabalhistas Controversos, que sejam objeto de disputa ou de reclamação trabalhista, após devidamente homologada liquidação pela Justiça do Trabalho com trânsito em julgado, deverão ser habilitados perante o Juízo competente da Recuperação Judicial para o fim de se submeterem a forma de pagamento disposta no parágrafo anterior.

### 6.2.2 – Classe III – Credores quirografários

Para os credores da Classe III, o presente plano de Recuperação prevê a liquidação do crédito com deságio de 70% (setenta por cento), carência total de 18 (dezoito) meses, contados da publicação da decisão de homologação do plano de Recuperação, com a amortização do saldo remanescente principal em 144 (cento e quarenta e quatro) meses, de forma escalonada, com periodicidade mensal, conforme quadro abaixo:

<b>Fluxo anual de desembolso para amortização do saldo remanescente</b>	
<b>Ano</b>	<b>Amortização anual</b>
1	5,00%
2	5,00%
3	5,00%
4	5,00%
5	7,50%
6	7,50%
7	7,50%
8	7,50%
9	12,00%
10	12,00%
11	12,00%
12	14,00%

A atualização das parcelas (assim entendido a incidência de correção monetária e juros) levará em conta a aplicação da TR (Taxa Referencial que é uma taxa de juros de referência, instituída pela medida provisória n.º 294, de 31 de Janeiro de 1981).



### 6.2.3 – Classe IV – Credores ME e EPP

Para os credores da Classe IV, o presente plano de Recuperação prevê a liquidação do crédito com deságio de 70% (setenta por cento), carência total de 18 (dezoito) meses, contados da publicação da decisão de homologação do plano de Recuperação, com a amortização do saldo remanescente principal em 144 (cento e quarenta e quatro) meses, de forma escalonada, com periodicidade mensal, conforme quadro abaixo:

<b>Fluxo anual de desembolso para amortização do saldo remanescente</b>	
<b>Ano</b>	<b>Amortização anual</b>
1	5,00%
2	5,00%
3	5,00%
4	5,00%
5	7,50%
6	7,50%
7	7,50%
8	7,50%
9	12,00%
10	12,00%
11	12,00%
12	14,00%

A atualização das parcelas (assim entendido a incidência de correção monetária e juros) levará em conta a aplicação da TR (Taxa Referencial que é uma taxa de juros de referência, instituída pela medida provisória n.º 294, de 31 de Janeiro de 1981).

### 6.3 - Credores fomentadores

Para os credores das Classes III e IV que contribuírem para a continuidade das atividades da GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA, através do



fornecimento de bens, serviços, créditos e outros, dentro das condições normais de prazos e preços adotados pelo mercado, desde que oportuno e necessário, conforme julgamento exclusivo da GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA, será concedido tratamento diferenciado na medida dos interesses das partes e conforme previsto no artigo 67 da Lei 11.101/2005 (os "Credores Fomentadores").

#### **6.4 - Formas de pagamento**

Os valores devidos aos credores nos termos do presente Plano de Recuperação Judicial serão pagos por meio de crédito em conta de depósito de titularidade do credor habilitado por meio de Documento de Ordem de Crédito - DOC ou de Transferência Eletrônica Disponível - TED. O comprovante de depósito do valor em benefício do credor servirá de prova de realização do pagamento.

Os credores deverão informar diretamente à GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA, através de carta, suas respectivas contas bancárias, comprovando através de juntada de atos constitutivos para a sua representatividade, no prazo de 10 (dez) dias contados da data da publicação da homologação judicial deste Plano de Recuperação Judicial.

Devem os credores, mediante notificação escrita enviada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, informar a mudança de qualquer alteração necessária para efetuar os depósitos nas suas respectivas contas, bem como qualquer alteração cadastral.

A GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA, a seu exclusivo critério, poderá efetuar pagamentos por meio de cheques e/ou dinheiro.

#### **6.5 - Da quitação antecipada de valores inferiores a R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)**

O presente plano propõe, com a concordância dos credores, o pagamento de todos os credores com valores a receber inferiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em até 24 (vinte e quatro meses), contados do término das carências estabelecidas nos itens 6.2, respeitando-se a condição prescrita para cada classe.



### **6.6 - Fusão, incorporação, combinação de parcerias, etc.**

Na busca por melhores condições para a recuperação, a GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA, poderá abrir novas filiais, criar nova empresa, realizar fusões e cisões, participar de incorporações (como incorporadora, ou como incorporada), realizar parcerias operacionais, modificar o seu objeto social, admitir novos sócios ou transferir cotas de participação.

### **6.7 - Dívida tributária**

A GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA, está buscando meios de alongar suas dívidas tributárias, utilizando-se das prerrogativas previstas na Lei 11.101/05, que menciona um parcelamento mais vantajoso para a empresa em situação de recuperação judicial, ou através do parcelamento tributário conforme previsto na portaria da PGFN de n.º 742/2018, sendo as dívidas já contempladas para fins de pagamento aos credores nos termos deste Plano de Recuperação Judicial, a despeito das dívidas tributárias serem classificadas como créditos extra concursais.

### **6.8 - Liberação de garantias pessoais**

A homologação judicial do Plano de Recuperação Judicial implicará, de forma automática e em caráter irrevogável e irretratável, com o que já concordam todos os credores, especialmente os titulares de tais garantias, na liberação e quitação de todos os garantidores, solidários e subsidiários, fidejussórios ou não, tenham se obrigado por meio de aval, fiança ou outro, e seus sucessores e cessionários, por qualquer responsabilidade derivada de qualquer garantia fidejussória, inclusive, mas não exclusivamente, por força de fiança e aval, que tenha sido prestada a qualquer dos credores sujeitos a este Plano de Recuperação Judicial para assegurar o pagamento de qualquer crédito devido pela GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA.

As garantias fidejussórias que remanescerem por força judicial, e/ou prestadas posteriormente nos termos e limites da lei, serão liberadas mediante a quitação dos créditos nos termos deste Plano de Recuperação Judicial.



### **6.9 - Direito de regresso dos garantidores**

Os garantidores que pagarem quaisquer valores aos credores sujeitos a este Plano de Recuperação Judicial, antes ou depois da homologação judicial deste Plano de Recuperação Judicial, subrogar-se-ão nos direitos creditórios do credor que tiver recebido o pagamento, mas receberão nos termos, valores, prazos e forma estabelecidos por este Plano de Recuperação Judicial para o pagamento do crédito sub-rogado.

### **6.10 - Renovação de penhor de recebíveis e/ou títulos de crédito**

Os credores detentores de penhor de recebíveis e/ou títulos de crédito que não aceitarem a liberação de suas garantias reais terão seus recebíveis e/ou títulos de crédito renovados pela GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA, ou, na impossibilidade de renovação, substituídos por avais ou fianças, sendo vedada a retenção do produto financeiro de sua liquidação nos termos do artigo 49, parágrafo 5º, da Lei 11.101/05

### **6.11 - Protestos e Inscrições nos Cadastros de Restrição ao Crédito**

A homologação judicial do Plano de Recuperação Judicial implicará na baixa ou suspensão dos efeitos publicísticos de todas e quaisquer restrições que recaem ou eventualmente venham a recair sobre o nome da GlobalCob e de seus sócios e garantidores.

### **6.12 - Vinculação do plano de recuperação judicial**

As disposições do Plano de Recuperação Judicial vinculam a GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA. e seus credores, e os seus respectivos cessionários e ou sucessores, a partir da homologação judicial do Plano de Recuperação Judicial.

#### *6.12.1 - Conflito com disposições contratuais*



Na hipótese de haver conflito entre as disposições deste Plano de Recuperação Judicial e aquelas previstas nos contratos celebrados com quaisquer credores anteriormente ao pleito recuperacional, em relação a quaisquer obrigações da GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., sócios, administradores e ou garantidores (avalistas, fiadores e devedores solidários), especialmente, mas não exclusivamente, as de dar, fazer, não fazer, prevalecerão as disposições contidas no Plano de Recuperação Judicial, sempre, sendo que o não exercício de quaisquer das prerrogativas e/ou medidas ora estabelecidas neste Plano de Recuperação Judicial, não poderá e não deverá ser interpretado, por qualquer credor, como novação, desistência ou renúncia de direito.

### **6.13 - Processos judiciais**

Exceto se previsto de forma diversa neste Plano de Recuperação Judicial, os credores sujeitos a este Plano de Recuperação Judicial não mais poderão, a partir da aprovação do Plano de Recuperação Judicial, com o que concordam expressamente:

a) Ajuizar ou prosseguir em qualquer ação ou processo judicial de qualquer tipo relacionado a qualquer crédito contra a GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA. sujeitos a este Plano de Recuperação Judicial, seja em face da GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., e/ou dos respectivos garantidores de tais créditos;

b) Executar qualquer sentença judicial, decisão judicial ou sentença arbitral contra a GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA., e/ou dos respectivos garantidores, relacionada a qualquer crédito contra a GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA. sujeitos a este Plano de Recuperação Judicial;

c) Arrestar ou penhorar quaisquer bens da GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA e/ou de quaisquer garantidores de créditos da GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA.

d) Criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos da GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA e/ou de quaisquer garantidores da GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA.



e) Reclamar qualquer direito de compensação contra qualquer valor devido pela GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA, e/ou respectivos garantidores, com seus créditos; e

f) Buscar satisfazer seus créditos por quaisquer outros meios.

Todas as execuções ou ações monitórias ou de cobrança judiciais em curso face ao GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA e/ou de quaisquer garantidores da GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA, relativa aos créditos sujeitos aos efeitos deste Plano de Recuperação Judicial (todos os créditos cujos fatos geradores tenham ocorrido antes da distribuição do pleito recuperacional, mesmo que consolidados depois dele) serão extintas, e as penhoras e constrições existentes serão, em consequência, liberadas, o mesmo se aplicando face aos garantidores, devedores solidários, avalistas e ou fiadores da GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA.

Serve este Plano de Recuperação Judicial, com as respectivas listas de credores e de créditos, juntamente com a decisão homologatória deste Plano de Recuperação Judicial, documento bastante para autorizar a GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA a peticionar pela extinção das ações nos termos do parágrafo anterior.

#### **6.14 - Modificação do plano de recuperação judicial**

Aditamentos, alterações ou modificações ao Plano de Recuperação Judicial poderão ser propostas pela GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA, vis à vis com a evolução do seu desempenho, consoante previsões expressas no Plano de Recuperação Judicial, o que poderá ocorrer a qualquer momento após a homologação judicial do Plano de Recuperação Judicial, desde que:

a) Tais aditamentos, alterações ou modificações sejam submetidas à votação soberana em Assembleia de Credores;

b) Sejam aprovadas pela GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA;

c) Seja atingido o quórum de aprovação exigido pelos artigos 45 e 58, caput e parágrafo 1º, da Lei 11.101/05.



#### **6.15 - Evento de descumprimento do plano de recuperação judicial**

Este Plano de Recuperação Judicial será considerado descumprido apenas na hipótese de mora, assim considerada o não pagamento cumulativo de duas parcelas consecutivas previstas no Plano de Recuperação Judicial.

Para esse fim, a mora só restará caracterizada se, vencida a parcela, a GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA. for notificada pelos credores, com prazo de 30 dias para purga da mora.

A notificação só será considerada válida se for endereçada para o endereço da sede da GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA.

#### **6.16 – Cessões**

Os credores poderão ceder seus créditos a outros credores ou a terceiros. A cessão produzirá efeitos desde que

a) A GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA e o Juízo da Recuperação sejam informados, e;

b) Os cessionários recebam e confirmem o recebimento de uma cópia do Plano de Recuperação Judicial, reconhecendo que o crédito cedido estará sujeito às suas disposições mediante homologação judicial do Plano de Recuperação Judicial.

### **7 - CONCLUSÕES**

Todas as premissas utilizadas no presente plano foram discutidas e aprovadas pela administração e foram fundamentadas nos ambientes macroeconômico brasileiro e mundial conhecidos no momento, bem como nos planos estratégicos, comerciais e financeiros da GlobalCob, apresentados pela administração e discutidos com a Eteac.





Assim, o presente Plano de Recuperação Judicial tem por objetivo viabilizar, de acordo com a Lei 11.101/2005, a reestruturação financeira da empresa, preservando sua função social na comunidade brasileira, mantendo sua entidade geradora de bens, recursos, empregos (diretos e indiretos) e de pagamento de tributos.

**ETEAC CONSULTORES ASSOCIADOS S.S**

CNPJ: 10.408.025/0001-08

*Haroldo Márcio Inês*

**GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA – Em recuperação judicial**

CNPJ: 04.342.071/0001-23

*Sérgio Eduardo Andrade de Freitas*

**GLOBAL TELEATENDIMENTO E TELESSERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA – Em recuperação judicial**

CNPJ: 04.342.071/0001-23

*Rodrigo de Castro Quelotti*









**Anexo 03 – Lista definitiva de credores – Classe 04**

Fornecedor	CNPJ / CPF	Endereço	Classe	Valor liquidado
PRIFEADA BRASIL EIRELI E F	25.717.450/0002-90	AV. OSUMIRA, 80311, BARRIO: FUCURUVA, CEP: 32200-002, SÃO PAULO, SP	Micro Empresa e EPP	28.836,27
ROTEI TEL. COM. FIBRE I - ME	31.797.489/0001-08	RUA PEACA BARROS DE APYPOA, 236 - RPPUR (FA - SP CEP: 71602-017)	Micro Empresa e EPP	252.134,24
ROTEI TEL. COM. FIBRE II - EPP	33.809.492/0001-83	AVANÇADA LUISE NINFA PER. 288, KAWRAU VILA DO SAO ALDO CEP: 87000-219, TRIOVA, MAT.	Micro Empresa e EPP	35.530,75
ROTEI TEL. COM. FIBRE III - ME	32.867.225/0001-99	RUA AUGUSTA, 1383, BARRIO: CENTRO, CEP: 90023-000, PORTO ALEGRE - RS	Micro Empresa e EPP	217.596,25
ROTEI TEL. COM. FIBRE IV - EPP	09.908.729/0001-96	R. ALANISSA DAS BOMBAS, 181 - MIRAVES DO SOL - SP - CEP: 04319-389	Micro Empresa e EPP	218.113,80
MINACOPY NACIONAL EIRELI	19.425.467/0001-02	Av. Canadá, 110, Distrito: Jardim Canadá, CEP: 34.007-654, Nova Lima/MG	Micro Empresa e EPP	4.994,26
MONTINSTAL SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO LTDA - ME	13.385.794/0001-06	RUA JOSÉ METULHO 279, BARRIO: IBERICACE, CEP: 01309-001, BELO - OROZONTE, MG	Micro Empresa e EPP	806.796,48
OPINIONERUE COM. E SER. DE INFORMÁTICA LTDA - ME	11.802.820/0001-43	AV. CORONEL ESTEVÃO FREITAS, 106, SALA 136, BARRIO: SÃO JOSÉ, CEP: 31275-003, BELO MONTE, MIN.	Micro Empresa e EPP	160.837,16
ORBITA LTDA - SERVIÇOS COM. - ME	27.253.808/0001-91	RUA GUILHERME UN. PEARLINA, 416 - VILA PRINCIPAL - BH - MG - CEP: 31.619-100	Micro Empresa e EPP	2.052,89
OSIFIG - SAÚDE OCUPACIONAL E ERGONOMIA LTDA - ME	04.326.622/0001-31	ALAMEDA FC. RÔMULO GARCIA, RETIRO DAS PEDRAS, CEP: 35460-300, BOM MENDO, MG	Micro Empresa e EPP	3.754,20
SUPERNOVA TEL EIRELI E F	09.184.486/0001-40	RUA - UMBRETO D'ORONHE, 473 - PG. DA FLORESTA - SP - CEP: 13173-758	Micro Empresa e EPP	27.548,15
SUPREME SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME	03.226.442/0001-00	RUA NEI, 222, BL. GARIBOLDI - VIC. CALÇADOS VERDES - CEP: 02129-290, SÃO PAULO, SP	Micro Empresa e EPP	42,59
WSD TELECOMUNICAÇÕES EIRELI	31.365.817/0001-00	AV. GIOVANNI BRONCHI, 61, 305 - VILA ANDRACÉ - SP - CEP: 05734-303	Micro Empresa e EPP	228.856,23
<b>Total de créditos - Classe IV</b>				<b>1.607.056,07</b>

